

**PORTRARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.837 DE 05 de DEZEMBRO DE 2025**

**Classificar quanto à Segurança da Barragem existente no Córrego Rio Darro ou Feio, UPG A-8- Suiá – Miçú, Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica., município de Querência, empreendedor Agropecuária São José e Participações Ltda.**

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00656/2025/CSB/SEMA, de 05 de dezembro de 2025, do processo SIGADOC 2025/31028.

**RESOLVE:**

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda São José no município de Querência ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

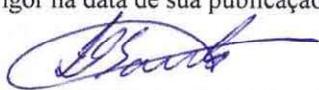
- I. Código SNISB: 35650
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Muito Pequeno;
- V. Empreendedor: Agropecuária São José e Participações Ltda. CNPJ: 39.759.283/0001-95
- VI. Município/UF: Querência /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 13°05'36,26"S, 52°15'17,53"W
- VIII. Altura (m): 2,90
- IX. Volume (hm<sup>3</sup>): 0,062
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Rio Darro ou Feio, UPG A-8- Suiá – Miçú, Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 00656/2025/CSB/SEMA**

**Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2025**

**Assunto: PARECER TÉCNICO SOBRE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM EXISTENTE - SNISB 35650**

**1. INTRODUÇÃO**

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos (exceto geração de energia elétrica) atinente ao Processo nº SEMA-PRO-2025/31028. Por meio de consulta às imagens de satélite do banco de dados da SEMA, verificou-se que o empreendimento está em operação. Este documento está embasado na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo:

- Requerimento padrão de classificação de barragem assinado pela procuradora, Sra. Apoliana dos Santos Vieira Medeiros, da requerente: AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 39.759.283/0001-95);
- Cópia da guia DAR, quanto à análise do processo, em nome do requerente e seu comprovante de pagamento;
- Cópia do pedido de classificação do barramento no DOE do dia 10/01/2025;
- Cópia do recibo de inscrição do CAR em referência à Fazenda São José, de proprietária AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ E PARTICIPAÇÕES, localizada no município de Querência/MT;
- Cópia dos registros, do cartório do 1º Ofício de Querência, do imóvel rural de matrículas 8.244 e 8.245, atinente às Fazendas São José – Gleba B e São José – Gleba C, de propriedade da requerente;
- Cópia do contrato social da requerente representada pelo seu sócio/administrador Lucimar dos Reis Pascoal;
- Cópia dos documentos de Lucimar dos Reis Pascoal, sócio/administrador da requerente, e seu comprovante de endereço;
- Procuração assinada pela AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ E PARTICIPAÇÕES LTDA., na qual a requerente outorga poderes a Sra. Apoliana dos Santos Vieira Medeiros
- Cópia dos documentos da responsável técnica – Apoliana dos Santos Vieira Medeiros, certificado da profissional emitido pela SEMA conforme Decreto nº 260 de 09/10/2019, certificado da empresa Agro'sdam Segurança De Barragens Ltda, emitido pela SEMA, conforme Decreto nº 260 de 09/10/2019 e cópia do cartão CNPJ da mesma empresa;
- Anotação de responsabilidade técnica (ART) nº 1220250065132, assinada digitalmente pela procuradora da requerente, mesma autora dos serviços: engenheira civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (CREA MT42037), concernente aos serviços de aerofotogrametria, estudo hidrogeológico, projeto *As Built*, inspeção,

Classif. documental | PEF 11



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 05/12/2025 às 16:40:09 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:05:32.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32796540-6260 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32796540-6260>



SEMAPAR2025006565A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

vistoria, estudo e laudo de barragem de terra, , projeto *As Built* e projeto de obras fluviais de vertedores, além de levantamento topográfico e batimétrico, na Fazenda São José em Querência;

- Anexo I – Requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) preenchido;
- Relatório de Inspeção, outros documentos técnicos inclusive pranchas do projeto e estudo de ruptura hipotético atinentes à barragem em questão.

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Trata-se de pedido de classificação de barragem para fins de irrigação, localizada na Fazenda São José, em Querência/MT conforme características descritas adiante.

**Tabela 1. Características gerais do empreendedor e empreendimento.**

<b>Empreendedor:</b>	AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ E PARTICIPAÇÕES LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	39.759.283/0001-95
<b>Localização do empreendimento:</b>	Fazenda São José
<b>Nº CAR:</b>	MT110126/2017
<b>Município/UF:</b>	Querência/MT
<b>Finalidade do barramento:</b>	Irrigação
<b>Situação do empreendimento:</b>	Em Operação
<b>Nome do Curso d'água barrado:</b>	Rio Darro ou Feio
<b>Locais/benfeitorias próximas à barragem:</b>	Outras Propriedades Rurais / Áreas de APP / Fazenda Lagora Dourada
<b>Sub-bacia/Bacia:</b>	A-8 – Suiá-Micú /Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica
<b>Área da bacia de contribuição (km<sup>2</sup>):</b>	97,5 (pág. 83)

## 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Abaixo se encontram as características gerais técnicas da barragem.

**Tabela 2. Características gerais do barramento conforme os autos.**

<b>Nome da barragem</b>	BARRAGEM SÃO JOSÉ II
<b>Coordenadas do eixo da barragem (Sigras 2000)</b>	13°05'36.26"S, 52°15'17.53"O
<b>Altura máxima projetada (m)</b>	2,90
<b>Cota do coroamento (m)</b>	349,00
<b>Comprimento do coroamento (m)</b>	183,22



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 05/12/2025 às 16:40:09 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:05:32.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32796540-6260 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32796540-6260>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Largura média do coroamento (m)</b>	10,28
<b>Largura da base no talvegue (m)</b>	Não informado
<b>Tipo de material</b>	Barragem de Terra
<b>Tipo estrutural</b>	Barragem de Terra Homogênea
<b>Sistema de drenagem interna</b>	Inexistente
<b>Sistema de impermeabilização</b>	Inexistente
<b>Inclinação do talude/paramento de jusante</b>	1V:1,6H
<b>Inclinação do talude/paramento de montante</b>	1V:1,40H
<b>Ombreiras</b>	Naturais
<b>Drenagem superficial</b>	Inexistente
<b>Tipo de fundação</b>	Solo residual
<b>Tratamento da fundação</b>	Inexistente
<b>Reservatório - Nível normal de operação (NNO) (m)</b>	347,20
<b>Reservatório - Nível máximo Maximorum (NMM)</b>	348,20
<b>Reservatório - Área inundada (ha)</b>	4,22

**Capacidade Total do Reservatório (m<sup>3</sup>) / 61.914,70 / 0,062 (hm<sup>3</sup>) :**

<b>Nome/ tipo do órgão extravasor principal</b>	EXTRAVASOR PRÓXIMO A OMBREIRA DIREITA /
	Tipo galeria em concreto (Tipo BTTC com diâmetro de 1m) – Entrada localizada próxima a ombreira direita
<b>Vazão de projeto (m<sup>3</sup>/s) / TR</b>	50,10 / menor de 500 anos

A responsável técnica conclui no memorial de cálculo que o sistema de vertimento é incapaz de atender a vazão de projeto calculada para TR de 500 anos, por isso propõe alterações no sistema descrita no item *obras*

<b>Vazão para NMM órgão extravasor principal (m<sup>3</sup>/s)</b>	9,69
<b>Cota da soleira (m)</b>	347,20
<b>Borda livre mínima (m)</b>	0,50
<b>Localização do órgão extravasor principal</b>	Na ombreira direita



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 05/12/2025 às 16:40:09 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:05:32.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32796540-6260 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32796540-6260>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Tipo de controle</b>	Livre
<b>Tipo de operação</b>	Livre
<b>Aproximação</b>	Diretamente no reservatório
<b>Estrutura Vertente</b>	Frontal
<b>Guiamento do escoamento (rápido)</b>	Canal revestido
<b>Dissipação de energia</b>	Sem estrutura de dissipação de energia
<b>Restituição</b>	Leito natural
<b>Vazão mínima remanescente</b>	Segundo memorial apresentado, foi informado que a vazão mínima remanescente é suprida pelo extravasor denominado EXTRAVASOR PRÓXIMO A OMBREIRA DIREITA, localizado próximo a ombreira direita. As condições da vazão mínima apresentadas deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT. Segundo registro fotográfico do relatório contido nos autos o extravasor se encontrava em operação (período chuvoso).
<b>Segurança física</b>	O projeto do maciço indica inclinações de 1V:1,6H para o talude de jusante e 1V:1,4H para o talude de montante, sendo composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. Foi apresentada a análise de seções transversais, em diferentes cenários, utilizando-se de método do equilíbrio limite e cujos índices físicos foram estimados somente por dados bibliográficos. A responsável concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Portanto, a responsabilidade técnica é atribuída a projetista Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (ART nº 1220250065132).



SEMAPAR202500656A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 05/12/2025 às 16:40:09 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:05:32.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32796540-6260 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32796540-6260>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Obras / Adequações propostas**

A responsável técnica apresentou projeto (ART nº 1220250065132) de adequação do barramento para implantação de novo extravasor do tipo galeria em concreto do tipo BTCC com largura de 2,5m próximo a ombreira esquerda. O cronograma de obras está estimado para finalizar 1 ano depois da solicitação das licenças para a obra que terão início estimado para 04/08/2025.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO

##### 4.1. Quanto ao Volume do reservatório

Segundo o Art. 6º da RESOLUÇÃO CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

O reservatório concernente ao presente processo é considerado muito pequeno.

##### 4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento (Página 198).

A autora dos projetos também protocolou o estudo de inundação do barramento,



SEMAPAR202500656A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 05/12/2025 às 16:40:09 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:05:32.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32796540-6260 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32796540-6260>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

com ART correspondente (ART nº 1220250065132), o qual foi feito no software HECRAS, módulo bidimensional. Segundo o relatório do estudo de ruptura, foi utilizado um MDT de 30m de resolução de fonte Hawker et al. (2022) e adotado o modo de falha galgamento.

A região de jusante à barragem é, atualmente, caracterizada predominantemente por zona rural, APP com vegetação densa ao longo do curso hídrico e estradas vicinais de terra uso local.

Ainda segundo relatório trazido nos autos, a elevação da crista utilizada no estudo foi de 349 m e o volume no momento da ruptura utilizado foi 61,9147 m<sup>3</sup>. Em conclusão ao estudo de ruptura hipotética, foi apresentado que a envoltória de inundação totalizou uma área de 25,82 ha e percorreu cerca de 2,2 km. Doze seções notáveis foram apresentadas, sendo a vazão de pico de ruptura (9,50 m<sup>3</sup>/s) alcançada na seção 02 a cerca de 90 metros do eixo da barragem e depois de 17 minutos. O estudo ainda conclui que não há benfeitorias alcançadas pela mancha, a qual apenas alcançou as áreas de APP no entorno do empreendimento e estradas de uso local fazenda Lagoa Dourada.

Adiante, portanto, apresenta-se a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

**Quadro 1. Classificação quanto DANO POTENCIAL ASSOCIADO – DPA, conforme Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.**

(DPA1)	Potencial impacto devido ao Volume (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm <sup>3</sup> ) (1)	1
(DPA2)	Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local, mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
(DPA3)	Potencial de impacto Ambiental (DPA3)	MÉDIO (Quando a área afetada não constitui áreas de interesse ambiental protegidas em legislação específica (excluídas APPs) e a estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes (2))	2
(DPA4)	Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural na área afetada) (1)	1



SEMAPAR202500656A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 05/12/2025 às 16:40:09 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:05:32.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32796540-6260 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32796540-6260>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) 6

#### 4.3. Quanto à Categoria de Risco

Conforme relatório de inspeção anexado aos autos, o tempo de retorno do vertedouro foi verificado como sendo menor de 500 anos, porém não foi apresentado qual o tempo de retorno atenderia exatamente, por esta razão foi assinalado no quadro de características técnicas que o estudo não é confiável. As anomalias catalogadas pela responsável técnica foram também classificadas por ela em nível normal e de atenção, e são compostas por erosões e crescimento de vegetação generalizada gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva nos taludes além de surgência na região de jusante.

Quanto ao plano de segurança foi considerado que a barragem dispõe de projeto As Built, segundo constatado na ART vinculada de nº1220250065132. Adiante segue a memória de cálculo quanto ao CRI desta barragem.

**Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco – CRI, conforme Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.**

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento = < 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 = < Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	TR < 500 anos ou desconhecida (5)	5
	$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	17

**EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO**

Confiabilidade das Estruturas Extravasadoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das estruturas adutoras (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem intervenções ou em fase de diagnóstico, não estabilizadas e não monitoradas (4)	4
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0



SEMAPAR202500656A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 05/12/2025 às 16:40:09 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:05:32.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32796540-6260 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32796540-6260>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Deterioração dos Taludes / Paramentos (EC5)	Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (3)	3
	$EC = EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	7

**PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM**

Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto Executivo ou Projeto "como construído" ou RPSB (incluindo Reconstituição do Projeto "como está")(1)	1
Estrutura organizacional de segurança de barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeção e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e sua regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Possui normativo interno e aplica regra operacional para todos os dispositivos de descarga (0)	0
	$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	14
	<b>CT + EC + PSB</b>	38

4.4. Resumo da Classificação

Esta classificação foi realizada com base no uso e ocupação do solo atuais e poderá ser revisada caso haja alterações nos critérios adotados. Segue adiante o resumo da classificação.

**Quadro 3. Resumo da classificação da barragem e critérios de classificação.**

<b>NOME DA BARRAGEM</b>	BARRAGEM SÃO JOSÉ II – SNISB 35650
<b>NOME DO EMPREENDEDOR</b>	AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ E PARTICIPAÇÕES LTDA
<b>DATA DA CLASSIFICAÇÃO</b>	05/12/2025



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 05/12/2025 às 16:40:09 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:05:32.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32796540-6260 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32796540-6260>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b> (*)	<b>BAIXO</b>
<b>VOLUME</b>	<b>Muito pequeno (<math>V \leq 3 \text{ hm}^3</math>)</b>
<b>CATEGORIA DE RISCO (**)</b> (***)	<b>MÉDIA</b>

\* Quadro de faixas de classificação por dano potencial associado – DPA da barragem

<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	<b>CLASSE DE DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

\*\* Quadro de faixas de classificação por categoria de risco – CRI da barragem

<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>CLASSE DE CATEGORIA DE RISCO</b>
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

\*\*\* Quadro de indicadores de risco da barragem

**INDICADOR DE RISCO GERAL**

<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe do indicador</b>
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

**INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO**

<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe do indicador</b>
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

**INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO**

<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe do indicador</b>
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

**INDICADOR DE RISCO GERENCIAL**



SEMAPAR202500656A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 05/12/2025 às 16:40:09 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:05:32.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32796540-6260 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32796540-6260>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB >= 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB <= 13	BAIXO

## 5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento possui altura do maciço de 2,9m, volume muito pequeno, CRI Média e DPA Baixo. Em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens.

Esta barragem, localizada em rio de domínio estadual, foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35650.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

É obrigação do empreendedor as ações de manutenção, correção e monitoramento periódicas no barramento em função de sua gestão de segurança ensejando a diminuição do CRI da barragem e conforme sugestões trazidas no Relatório de Inspeção de Segurança da barragem. Além disso, fica o empreendedor obrigado a informar à SEMA eventual situação que implique em reclassificação.

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cordialmente,

LETICIA ARAGON ZULKE  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES



SEMAPAR202500656A



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 05/12/2025 às 16:40:09 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:05:32.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32796540-6260 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32796540-6260>

10

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADOR DE SEGURANÇA DE BARRAGENS  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

11



Assinado com senha por LETICIA ARAGON ZULKE - 05/12/2025 às 16:40:09 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:05:32.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32796540-6260 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32796540-6260>

SIGA A small blue arrow icon pointing to the right, part of the SIGA logo.



SEMAPAR202500656A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.779/2025	35537	Luciane Francio	Barragem	Córrego Jaciara - UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso	12°11'35,20"S 55°35'29,35W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.803/2025	35630	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação ,Afluente do Rio Tanguro UPG A-9 Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'26,81"S 51°58'25,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.812/2025	35760	Fabio Luiz Neves Silva	Barragem	Córrego sem denominação ,afluente do Rio Tadarimana-UPG P- 5 São Lourenço	São José do Povo	16°30'29,44"S 54°21'04,95"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.813/2025	35785	Vilmar Gianchini	Barragem	Córrego Ribeirão Tranqueira,UPG A-6- Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	União do Sul	11°38'44,00"S 54°36'53,90"W'	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.814/2025	35856	Salinas Gold Mineração Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Bento Gomes,UPG P-7-Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai.	Nossa Senhora do Livramento	16°09'05,90"S 56°24'39,17"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.820/2025	35701	V.S de Souza &Cia Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5- Sub-Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°28'49,90"S 54°34'35,93"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.821/2025	35633	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio	Canarana	12°50'24,52"S 52°36'52,64"W	Dano Potencial Associado:

				Xingú, UPG A-9-Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônia			Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.822/2025	35795	Nogueira Participações e Empreendimentos Ltda.	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5-Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°26'15,95"S 54°28'38,82"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.823/2025	30886	Usinas Itamarati S.A	Barragem	Córrego São Lourenço, UPG P-3-Alto Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nova Olímpia	14°44'17,1"S 57°11'24,1"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.825/2025	35824	Sadi Secco	Barragem	Córrego Três Marias, afluente do Rio Suiazinho, UPG-A-8-Sub-Bacia do Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Ribeirão Cascalheira	12°35'37,01"S 51°47'47,37"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.826/2025	35857	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-Guaporé/Sub-Bacia Hidrográfica Amazônia	Nova Lacerda	14°18'25,89"S 60°03'14,24"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.829/2025	35253	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação afluente do Rio Tanguro, UPG A-9-Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'31,19"S 51°56'11,28"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.831	35629	Agropecuária SM3 Ltda.	Barragem	Córrego Pedregulho, UPG P-6- Correntes -Taquari, Bacia Hidrográfica Paraguai	Itiquira	17°22'30,19"S 54°42'24,66"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.832/2025	35636	Joselino de Almeida	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão, UPG A-10-Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubiratã	12°59'14,00"S 54°54'11,20"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.833/2025	35726	Sebastião Fernandes	Barragem	Córrego sem	Nova Canaã do	10°29'20,41"S	Dano Potencial

		Lage Filho		denominação, UPG A-5- Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Norte	55°44'42,93"W	Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.836/2025	35608	Elso Vicente Pozzobon	Tanque Pulmão	xx	Vera	12°28'36,65"S 55°14'07,52"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.837/2025	35650	Agropecuária São José e Participações Ltda.	Barragem	Córrego Rio Daro ou Feio, UPG A-8-Suiá- Miçú, Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônia	Querência	13°05'36,26"S 52°15'17,53"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.839/2025	35914	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-	Vila Bela da Santíssima Trindade	14°27'17,99"S 60°10'21,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.840/2025	35892	Claudio Beno Junges	Barragem	Córrego sem denominação, UPG A-8-Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência	11°48'43,89"S 52°17'44,61"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.841/2025	36004	Adriano Luiz Barchet	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA-4- Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins- Araguaia	Primavera do Leste	15°17'53,65"S 54°26'21,07"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**